



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

RATIFICO a presente JUSTIFICATIVA  
Publique-se, providencie-se o contrato,  
PRPRIÁ/SE. 01 de Setembro de 2020.

  
Janderilson Pereira  
Secretário Municipal de Defesa Social

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, vem justificar a aquisição de 24 Coletes de proteção balística, Nível II, para proteção das costas, tórax, abdômen e das laterais do tronco do usuário, de forma que no mínimo toda a área vital acima da cintura e abaixo do pescoço fiquem protegidas e que atenda aos requisitos da Norma NIJ Standard 0101.04, que entre si visam celebrar o **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PROPRIÁ/SE** e a empresa **Blintec Tecnologia Indústria Comércio de Blindagens Eireli ME**, inscrita no CNPJ sob nº 86.928.348/0001-69, situada à Avenida Francisco Ferreira Lopes, 4344 Vila Jundiá Mogi das Cruzes SP CEP 08745-000, representada pela Sra. Mariane Cristina Gertrudes dos Santos, inscrito no CPF sob nº 322.937.838-55.

**CONSIDERANDO**, que a Administração recebe da Lei nº 8.666/93 em seu artigo 24, caput, a autorização para deixar de licitar, se assim entender conveniente ao interesse público, nas hipóteses de contratação previstas em seus incisos.

**CONSIDERANDO**, que o valor total do contrato ficará no montante de **RS 17.280,00 (Dezessete mil duzentos e oitenta reais)**, portanto, dentro dos limites estabelecidos para dispensa, nos moldes do artigo 24, inciso II combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da lei de Licitações e Contratos.



ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

000028

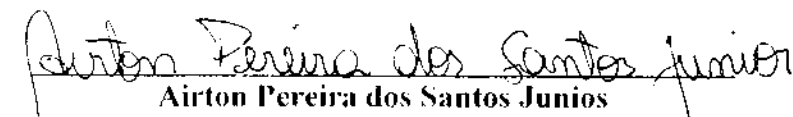
**CONSIDERANDO**, que as contratações inseridas nos moldes específicos do artigo 24, inciso II, pelo reduzido valor do objeto do contrato e objetividade da excludente aritmética admitem a referida dispensa.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que o preço contratual a ser pactuado, encontra-se em compatibilidade com o praticado no âmbito da Administração Pública Municipal, e situa-se na média do mercado.

**A CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, encontra amparo no artigo 24, inciso II da lei de Licitações e Contratos.

Ante o exposto, submetemos a presente JUSTIFICATIVA à apreciação do Senhor Secretário de Defesa Social de Propriá/SE, para que, na hipótese de ratificação da mesma, determine a sua publicação, na forma do Art. 13, inciso XII, da Constituição Estadual, como *conditio sine qua non* para eficácia deste ato.

PROPRIÁ/SE, 01 de Setembro de 2020.

  
**Airton Pereira dos Santos Junios**  
**Comandante da Guarda Municipal de Propriá**  
**Decreto 083/2020**